



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR – MA
ENDEREÇO AVENIDA CORONEL ROSALINO 167 CENTRO
CNPJ: 06.314.439/0001-75
GABINETE DO PREFEITO – GP

PODER EXECUTIVO

DECRETO N° 11/2026

Dispõe sobre a regulamentação, no âmbito do Município de Duque Bacelar/MA, do pagamento de incentivo adicional do componente de qualidade, da parcela única, aos profissionais da Atenção Primária à Saúde, conforme Art. 12-D, § 3º, da Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos termos da Lei Orgânica do Municipal e,

CONSIDERANDO o Art. 12-D, § 3º, da Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, que dispõe sobre o repasse de incentivo financeiro federal no fim de cada ciclo anual, o qual será devido, no mês subsequente ao último quadrimestre, pagamento de incentivo adicional do componente de qualidade, em parcela única, considerando a média do alcance dos resultados do ano, que deverá ser destinado aos integrantes das equipes que atuam na Atenção Primária à Saúde, no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica – PNAB;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, no âmbito municipal, os critérios e procedimentos para o pagamento do referido incentivo financeiro, de modo a garantir transparência, equidade e conformidade com as normas federais;

CONSIDERANDO ainda a importância do reconhecimento e valorização dos profissionais da Atenção Primária à Saúde, que desempenham papel essencial na organização do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Duque Bacelar/MA;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado, no âmbito do Município de Duque Bacelar/MA, o pagamento da **parcela única** aos profissionais que atuam na **Atenção Primária à Saúde (APS)**, conforme estabelecido no Art. 12-D, § 3º, da **Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024**, do Ministério da Saúde e considerando o anexo I deste Documento.



Art. 2º O incentivo de que trata este Decreto será destinado aos profissionais vinculados às equipes de Atenção Primária à Saúde, devidamente cadastrados e com **vínculo ativo** junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, observadas as regras e critérios definidos na referida portaria e demais normativas federais aplicáveis.

§ 1º Não farão jus ao recebimento deste incentivo financeiro adicional do componente de qualidade quem:

I – Os servidores e profissionais que estiverem em gozo de licenças ou afastamentos;

II – Inativos;

III – Empregados contratados por empresa terceirizada ou diretamente por licitação e/ou credenciamento;

IV – Servidores cedidos por órgão do Poder Público Estadual ou Federal, mesmo que atuem da APS municipal;

Art. 3º O pagamento da parcela única será efetuado em conformidade com os valores repassados ao Fundo Municipal de Saúde, observando-se o montante recebido do Ministério da Saúde e as orientações técnicas expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º Ficam sob a responsabilidade da **Secretaria Municipal de Saúde de Duque Bacelar** a execução, controle e prestação de contas dos recursos financeiros recebidos, devendo assegurar o repasse integral aos profissionais contemplados, bem como a observância das normas de transparência e publicidade.

Art. 5º Os efeitos deste Decreto retroagirão a 10 de abril de 2024, data da publicação da Portaria GM/MS nº 3.493/2024, para fins de reconhecimento e regularização administrativa dos pagamentos correspondentes.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos conforme disposto no artigo anterior.

DÊ CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO
MARANHÃO, AOS 27 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026.**

FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR - PMDB
GABINETE DO PREFEITO – GP

PODER EXECUTIVO

ANEXO I – DO DECRETO N° 11, DE 27 DE MAIO DE 2026 - RATEIO DA PARCELA ÚNICA – APS

Tabela I – Demonstrativo do repasse do pagamento de incentivo adicional do componente de qualidade, da parcela única, aos profissionais da Atenção Primária à Saúde, conforme Art. 12-D, § 3º, da Portaria GM/MS n° 3.493, de 10 de abril de 2024, referente ao município de Duque Bacelar/MA.

Município	Competência	Valor total recebido (R\$)	Data de repasse	Fonte (Portaria GM/MS n° 3.493/2024)
Duque Bacelar		57.874,34		Portaria GM/MS n° 3.493/2024

Tabela II – Demonstrativo do rateio do pagamento de incentivo adicional do componente de qualidade, da parcela única, aos profissionais da Atenção Primária à Saúde, conforme Art. 12-D, § 3º, da Portaria GM/MS n° 3.493, de 10 de abril de 2024, referente ao município de Duque Bacelar/MA, considerando o tipo de equipe da APS.

Município	Tipo de Equipe	Valor total por equipe (R\$)	Fonte (Portaria GM/MS n° 3.493/2024)
Duque Bacelar	eSF/ACS	36.000,00	Portaria GM/MS n° 3.493/2024
	eSB	17.374,34	Portaria GM/MS n° 3.493/2024
	Emulti	4.500,00	Portaria GM/MS n° 3.493/2024

Tabela III – Demonstrativo do rateio do pagamento de incentivo adicional do componente de qualidade, da parcela única, aos profissionais da Atenção Primária à Saúde, conforme Art. 12-D, § 3º, da Portaria GM/MS n° 3.493, de 10 de abril de 2024, referente ao município de Duque Bacelar/MA em porcentual.

Categoria Profissional	% de Rateio	Observação
Enfermeiro	35%	eSF
Técnico de Enfermagem	20%	eSF
Coordenador APS, Vigilância e TIS	15%	eSF
ACS	30%	eACS
Dentista da ESB	58%	eSB



Coordenador Saúde Bucal	7%	eSB
Técnico/Auxiliar de SB	35%	eSB
eMulti Profissionais	—	eMulti
Outros	—	conforme necessidade

Parágrafo único: O percentual destinado à equipe eMulti será dividido igualmente entre os profissionais que a compõem.

Duque Bacelar/MA, 27 de Maio de 2026.

FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO
Prefeito Municipal